ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Registro de Preços para aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios de saúde destinados aos serviços de Fisioterapia Clínica e Pilates, incluindo entrega, montagem e instalação, quando aplicável.
Prazo de Entrega	30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do Pedido de Compras
Local de Entrega	Conforme item 3
Pagamento	Até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal que deverá ser emitida com o mesmo CNPJ informado na proposta comercial
Reajuste	IPCA Data base: proposta
Vigência de Reg. de Preços	12 (doze) meses permitida prorrogação
Vigência Pedido de Compras	90 (noventa) dias corridos
Garantia	Prestada por escrito e pelo prazo de 12 (doze) meses
Subcontratação	Autorizada exclusivamente para os serviços de montagem e instalação
Qualificação Técnica	Atestado de capacidade técnica indicado abaixo
Critérios de Aceitabilidade da proposta	Sim
Critério de Julgamento	Menor preço por lote para o Lote 1 e menor preço por item para os demais produtos

1. Justificativa da Necessidade:

A Política de Saúde desenvolvida pelo Sesc em Minas Gerais é pautada na promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida de sua clientela, por meio da oferta de serviços realizados com qualidade, segurança, humanização, eficácia e eficiência, em atendimento às necessidades do público assistido.

Considerando a expansão planejada das atividades de saúde nas unidades do Sesc em Minas, bem como a necessidade de reposição, renovação e modernização dos equipamentos, mobiliários e acessórios utilizados nos atendimentos terapêuticos, torna-se necessária a aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência.

Os itens objeto desta contratação são indispensáveis para a execução de atividades terapêuticas de reabilitação e condicionamento físico, contribuindo para a estabilização postural, fortalecimento muscular, melhora da mobilidade articular, equilíbrio corporal, coordenação motora, flexibilidade e alinhamento das cadeias musculares, dentre outros benefícios relacionados à promoção da saúde e à melhoria da qualidade de vida dos usuários.

A inexistência ou insuficiência desses recursos pode comprometer a capacidade operacional das unidades, impactando diretamente a qualidade e a continuidade dos atendimentos prestados, podendo ocasionar redução da oferta de serviços, atrasos em tratamentos e prejuízos aos resultados terapêuticos esperados.

A contratação na modalidade de fornecimento parcelado justifica-se pela implantação gradativa dos serviços e pela expansão programada das atividades de saúde nas diferentes unidades do Sesc em Minas, possibilitando que as entregas ocorram conforme a necessidade da contratante, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos, otimização dos espaços físicos e adequada distribuição dos equipamentos entre as unidades contempladas.

O agrupamento dos itens do Lote 1 justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos de Pilates que operam de forma integrada e complementar nos atendimentos terapêuticos. A contratação conjunta assegura a compatibilidade entre equipamentos e acessórios, promove a padronização operacional dos serviços, facilita o treinamento das equipes e possibilita a uniformização dos procedimentos de manutenção, garantia e assistência técnica.

Além disso, a centralização do fornecimento reduz riscos de incompatibilidade entre componentes e proporciona maior eficiência na gestão contratual e na instalação dos equipamentos. Dessa forma, o agrupamento mostra-se técnica e operacionalmente mais vantajoso para o atendimento das necessidades do Sesc em Minas.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços de saúde oferecidos pelo Sesc em Minas, garantindo a disponibilidade de equipamentos adequados às práticas terapêuticas desenvolvidas e contribuindo para a excelência do atendimento prestado aos usuários.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE EXECUÇÃO

2. Características do Produto:

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
2.2. Os itens ofertados deverão ser entregues na embalagem original, não violada.
2.3. Os produtos que são regulados pela **ANVISA**, obrigatoriamente, deverão conter registro válido na época da proposta e entrega.
2.4. Especificações técnicas conforme Anexo II.

3. Características da Execução:

3.1. O Sesc em Minas realizará a solicitação por meio do envio do Pedido de Compras, cujo recebimento deverá ser confirmado pelo fornecedor em até 2 (dois) dias úteis;

3.2. O fornecedor será integralmente responsável pelo fornecimento do objeto, incluindo o acondicionamento, carregamento, transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação, regulagem e testes de funcionamento, quando aplicáveis, no local indicado pelo Sesc em Minas, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

3.3. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à entrega, montagem e instalação dos produtos serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

3.4. Quando aplicável, a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as especificações do fabricante e as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança dos usuários e das instalações da contratante.

3.5. Eventuais avarias causadas durante o transporte, descarga, montagem ou instalação serão de responsabilidade do fornecedor, que deverá promover a substituição ou reparação dos itens sem custos adicionais para o Sesc em Minas.

3.6. Horário de entrega:

3.6.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, entre 08h00 e 17h00.

3.7. Locais de entrega:

3.7.1. Sesc Centro de Excelência em Saúde: Rua Viana do Castelo, 645 – São Francisco, Belo Horizonte, MG, 31255-160;

3.7.2. Sesc Tupinambás: Rua dos Tupinambás, 908 – Centro, Belo Horizonte, MG, 30120-906;

3.7.3. Sesc Santa Quitéria: Rua Santa Quitéria, 566 – Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, 30710-460;

3.7.4. Sesc Santa Luzia: Rua Ana Batista da Cruz, 3505 – Belo Vale, Santa Luzia, MG, 33110-580;

3.7.5. Sesc Sete Lagoas: Rua Francisco Vicente, 23 – Papavento, Sete Lagoas, MG, 35700-475;

3.7.6. Sesc Uberlândia: R. Benjamin Constant, 844 - Nossa Sra. Aparecida, Uberlândia - MG, 38400-678;

3.7.7. Sesc Almenara: Rua Dr. Sabino Silva, 142 – Almenara, MG, 39900-000;

3.7.8. Sesc São Sebastião do Paraiso - Rua Tabajara Pedroso - Lagoinha - São Sebastião do Paraíso, MG, 37950-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	OBSERVAÇÃO
1	Espaldar	3	1 SCES 1 Sesc Santa Quitéria 1 Sesc São Sebastião do Paraíso
2	Step Barrel	5	1 SCES 1 Sesc Santa Quitéria 1 Sesc São Sebastião do Paraíso 1 Sesc Santa Luzia 1 Sesc Sete Lagoas
3	Plataforma deslizante - slide board	5	1 SCES 1 Sesc Santa Quitéria

			1 Sesc São Sebastião do Paraíso 1 Sesc Tupinambás 1 Uberlândia
4	Rampa de alongamento	2	1 Sesc Santa Quitéria 1 Sesc São Sebastião do Paraíso
5	Apoio de cabeça para Pilates - Almofada	14	2 SCES 4 Sesc Tupinambás 1 Sesc São Sebastião do Paraíso 2 Sesc Santa Quitéria 2 Sesc Santa Luzia 3 Sesc Uberlândia
6	Prancha Orbital 360º	6	1 SCES 1 Sesc Santa Quitéria 1 Sesc Sete Lagoas 2 Sesc Uberlândia 1 Sesc São Sebastião do Paraíso
7	Ultrassom fisioterápico	1	1 Sesc Almenara
8	Disco de rotação	4	1 Sesc Santa Quitéria 1 Sesc Sete Lagoas 1 Sesc São Sebastião do Paraíso 1 Sesc Almenara
9	Escada de Canto	2	1 Sesc Uberlândia 1 Sesc Almenara
LOTE 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO**	**OBSERVAÇÃO**
1	Cadillac com Baú	3	1 SCES 1 Sesc Santa Quitéria 1 Sesc São Sebastião do Paraíso
2	Reformer com Prancha de salto, Caixa e Torre	3	1 SCES 1 Sesc Santa Quitéria 1 Sesc São Sebastião do Paraíso
3	Step Chair com Baú	3	1 SCES 1 Sesc Santa Quitéria 1 Sesc São Sebastião do Paraíso
4	Ladder Barrel	3	1 SCES 1 Sesc Santa Quitéria 1 Sesc São Sebastião do Paraíso
5	Prancha de Molas	4	1 SCES 1 Sesc Santa Quitéria

			1 Sesc São Sebastião do Paraíso 1 Sesc Tupinambás
6	Kit 03 caixas para Pilates	6	2 SCES 1 Sesc São Sebastião do Paraíso 1 Sesc Tupinambás 1 Sesc Uberlândia 1 Sesc Santa Quitéria
7	Organizador do Cadillac	6	2 SCES 1 Sesc São Sebastião do Paraíso 1 Sesc Santa Quitéria 2 Sesc Tupinambás
8	Sapateira para Pilates	6	1 SCES 1 Sesc São Sebastião do Paraíso 3 Sesc Uberlândia 1 Sesc Santa Quitéria

4. Subcontratação:

4.1. Será permitida a subcontratação exclusivamente para a execução dos serviços de montagem e/ou instalação dos equipamentos e mobiliários objeto deste Termo de Referência, desde que previamente autorizada pelo Sesc em Minas.

4.2. A autorização para subcontratação não exime o fornecedor contratado de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo este integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e por quaisquer obrigações decorrentes da execução do contrato.

4.3. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado, direta ou indiretamente, do mesmo processo licitatório, bem como de empresa que possua impedimento legal para contratar com o Sesc em Minas.

4.4. A subcontratação não estabelece qualquer vínculo contratual entre o Sesc em Minas e a empresa subcontratada, mantendo-se o contratado como único responsável perante a contratante.

5. Condições de Recebimento:

5.1. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar documento fiscal válido correspondente aos produtos fornecidos, contendo a descrição dos itens, quantitativos e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da contratada, sendo formalizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega.

5.2.1. O prazo de recebimento definitivo será contado a partir da conclusão da montagem, instalação e testes operacionais.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem afasta a responsabilidade por vícios ou defeitos constatados posteriormente.

5.4. Caso seja identificada qualquer inconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações previstas neste Termo de Referência, o fornecedor será formalmente notificado e deverá, às suas expensas, promover a substituição, correção ou reparo do item, no prazo estabelecido pelo Sesc em Minas de 7 dias úteis.

5.5. Os produtos rejeitados, total ou parcialmente, em razão de desconformidade com as especificações exigidas, não serão considerados recebidos, cabendo ao fornecedor sua retirada e substituição sem quaisquer ônus para o Sesc em Minas.

5.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

6. Qualificação Técnica:

6.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos, mobiliários, acessórios para Pilates, fisioterapia, reabilitação física ou produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.2. Serão aceitos atestados que demonstrem experiência no fornecimento de itens similares em características, finalidade e nível de complexidade, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles objetos desta contratação.

6.3. O atestado deverá conter, no mínimo:

6.3.1. Identificação da entidade emitente;

6.3.2. Identificação da empresa fornecedora;

6.3.3. Descrição dos produtos fornecidos;

6.3.4. Declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

6.4. A comprovação de experiência anterior mediante atestado tem por finalidade verificar a aptidão operacional da licitante para executar fornecimentos compatíveis com o objeto, reduzindo riscos de atraso, inadequações técnicas, falhas de instalação e comprometimento da continuidade dos serviços assistenciais.

6.5. A exigência não visa restringir a competitividade do certame, mas apenas assegurar que a futura contratada possua experiência mínima compatível com a natureza dos produtos e com as responsabilidades acessórias inerentes à execução contratual.

7. Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

7.1. A licitante deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Para os equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária, deverá ser apresentada documentação que comprove sua regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigida pela legislação vigente.

7.3. O Sesc em Minas poderá solicitar informações complementares, documentos técnicos ou esclarecimentos que julgar necessários para a análise e validação da proposta apresentada.

7.4. Serão considerados equivalentes os produtos que atendam integralmente às funcionalidades pretendidas, às capacidades mínimas, aos requisitos de segurança, às dimensões mínimas admitidas e às características de desempenho previstas neste Termo de Referência, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.

8. Garantia Contratual:

8.1. Os equipamentos constantes do Lote 1 deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, adicional à garantia legal aplicável, formalizada por meio de termo, certificado de garantia ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou fornecedor. Conforme determinação legal, essa garantia terá início com o encerramento da garantia legal prevista na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. A exigência de garantia contratual adicional, restrita ao Lote 01, justifica-se pelas características dos equipamentos que o compõem, os quais apresentam maior complexidade construtiva, maior valor agregado e maior criticidade para a execução das atividades de fisioterapia e Pilates. Tais equipamentos possuem componentes mecânicos e estruturais sujeitos a desgaste decorrente do uso contínuo e intensivo, sendo essenciais para a realização dos atendimentos.

8.3. Nesse contexto, a garantia adicional constitui medida de mitigação de riscos operacionais e financeiros, assegurando a correção de eventuais defeitos de fabricação, falhas prematuras ou problemas de desempenho sem ônus para a contratante. A medida visa preservar a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários e a adequada vida útil dos equipamentos.

8.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a contratante, os componentes que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, funcionamento inadequado ou falhas de desempenho atribuíveis ao processo produtivo dos bens fornecidos.

8.5. Os atendimentos decorrentes da garantia deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos após a comunicação formal da contratante.

8.6. A garantia não abrange danos decorrentes de uso inadequado, acidentes, intervenções realizadas por terceiros não autorizados, nem desgaste natural dos componentes sujeitos ao uso regular, observadas as recomendações do fabricante.

8.7. Permanecem integralmente preservadas as garantias legais e demais responsabilidades do fornecedor previstas na legislação aplicável.

9. Obrigações Específicas das Partes:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Entregar, juntamente com os produtos fornecidos, todos os certificados, registros, laudos, manuais e demais documentos exigidos pela legislação aplicável ou previstos nas especificações técnicas dos itens adquiridos.

9.1.2. A montagem e/ou instalação dos equipamentos quando aplicável, deverá ser realizada em até 7 (sete) dias corridos após a entrega, mediante prévio agendamento com a unidade destinatária.

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

9.1.4. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

9.1.5. Informar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto, indicando as medidas necessárias para regularização da situação.

9.1.6. Designar e disponibilizar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE durante toda a execução contratual.

9.1.7. Fornecer os produtos devidamente acondicionados em embalagens adequadas, conforme recomendação do fabricante e legislação vigente, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento.

9.1.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados às instalações, equipamentos, bens da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes da entrega, movimentação, montagem, instalação ou demais atividades executadas pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

9.1.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ambiental e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto.

9.1.10. Entregar os produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno desempenho de suas funcionalidades.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2.2. Permitir o acesso dos empregados, representantes e prestadores de serviço da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário à execução do objeto contratado.

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, quando solicitados pela CONTRATADA.

9.2.4. Receber os produtos fornecidos, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

9.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo e o ateste da respectiva documentação fiscal.

9.2.6. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis.

9.2.7. Aplicar as medidas administrativas, penalidades e demais providências previstas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais, quando verificadas situações que as justifiquem.

10. Vigência:

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permitindo sua prorrogação desde que expressamente comprovada sua vantagem, não podendo a prorrogação exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc vigente.

10.2. O Pedido de Compras terá vigência de 90 (noventa) dias e poderá ultrapassar o prazo estabelecido acima para a Ata de Registro de Preços, desde que realizado até o último dia de vigência desta.

Assinatura + carimbo do(a) gestor(a)